

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev e CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Santa Izabel, nº 45, salas 816 e 817, bairro Santo Ângelo, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP 94.920-550, inscrita no CNPJ sob o nº 94.851.250/0001-89, representada neste ato por Ênio Fioravante Prates, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, CPF nº 995.452.680-34 e Marcio Adriano Espindola Marques, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, CPF 809.046.290-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

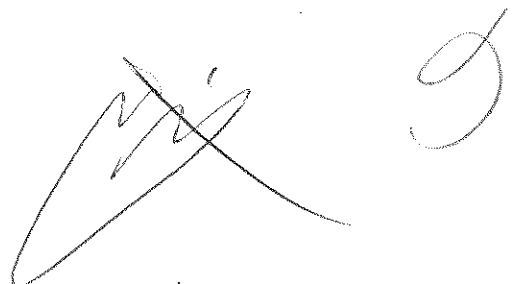
Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 72/2017, instruído no processo administrativo nº 17/2442-0001488-6, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 72/2017, por mais 12(doze)meses, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1 Reajuste-se o preço do contrato que passará dos atuais R\$56.652,00(Cinquenta e seis mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais) mensais, para R\$56.844,45(Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)mensais, a partir de 13/03/2018, devido ao aumento do vale transporte de Porto Alegre, 58.125,79(cinqüenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), a partir de 01/06/2018 devido à homologação das CCTS e passando para R\$ 58.658,08(cinqüenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos), conforme o previsto na cláusula oitava.



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, *27* de *novembro* de 2018.

CONTRATANTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev**

CONTRATADA

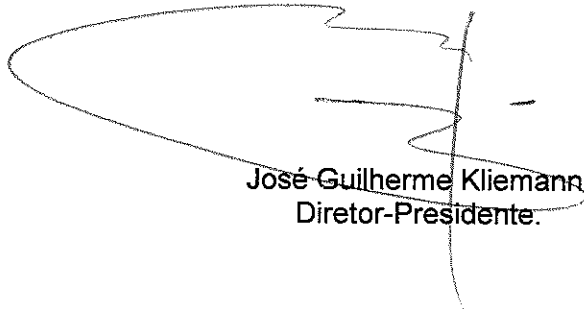
CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO

Partes: Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev e CCS Serviços Terceirizados LTDA - ME; **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e repactuação dos valores do contrato; **Valor mensal:** 58.658,08 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos); **Vigência:** A contar de 27/12/2018; **Dotação:** U.O: 40.01/41.01; Atividade/Projeto:8310/4425; Natureza da Despesa: 3.3.90.37.3703; Recurso: 8000; **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93. **Gestor do Contrato:** Jorge Antônio Vargas; **Fiscal do Contrato:** Edemilson Constantino Pereira. **Processo:** 17/2442-0001488-6.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2018.



José Guilherme Kliemann,
Diretor-Presidente.